


CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 À PROPOSTA DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ANGELIM,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Art. 13 da Proposta de Lei Orgânica Municipal de Angelim.



O Excelentíssimo Senhor Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, que esta subscreve e no uso de suas atribuições parlamentares e legais, submete ao soberano Plenário desta Casa de seguinte PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 a PROPOSTA DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ANGELIM, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado os Art. 13 da Proposta de Lei Orgânica Municipal de Angelim, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 13 – A mesa será composta de um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, totalizando três membros.

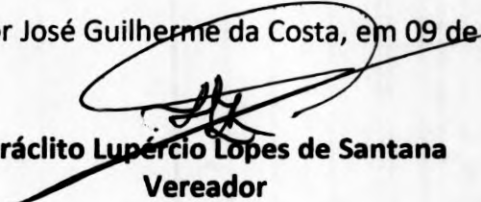
Art. 13 – A mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, totalizando quatro membros. (PROPOSIÇÃO ORIGINAL)

Parágrafo Único - Fica estabelecido, uma indenização em favor do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Percentual de (50%) cinquenta por cento do Subsídio mensal do Vereador pela responsabilidade de Gestor do Poder Legislativo, e uma gratificação de 15% ao 1º Secretário e 10% ao 2º Secretário, por suas funções na Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Fica estabelecido, uma indenização em favor do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Percentual de (50%) cinquenta por cento do Subsídio mensal do Vereador pela responsabilidade de Gestor do Poder Legislativo, sendo vedado, aos Cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário. (PROPOSIÇÃO ORIGINAL)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 09 de setembro de 2021.



Heráclito Lupércio Lopes de Santana
Vereador